

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE
2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 23ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2º Vice Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Noel Pedrosa de Mello (ausência justificada) e Vinícius Alves de Moura Brito. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, convidando o Ver. Waldemar Ávila a proceder a Leitura Bíblica: Provérbios 10:9. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, a saber Ata da 22ª Sessão Ordinária. Encerrada a leitura da Ata, o Sr. Presidente a colocou em discussão e votação, sendo a mesma aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos Expedientes do Dia. **Expedientes Recebidos: Projeto de Lei** de autoria do Vereador Gil Torres. Ementa: Dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Sandro da Hermínio. Ementa: Altera os parágrafos 2º e 4º do Art. 4º e parágrafo 1º item c e 2º itens a, b, c, d, e do art. 5º da Lei 3.462 de 14 de março de 2017. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura dos Expedientes, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Sandro da Hermínio que solicitou dispensa de interstício para as matérias de autoria do Poder Executivo. O Ver. Willian César solicitou então que o pedido fosse estendido a todas as matérias constantes de pauta. O Sr. Presidente colocou em votação a dispensa de interstício de todas as matérias constantes de pauta, sendo as mesmas aprovadas. Passou-se então a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º

Secretário a leitura da pauta: **Requerimento nº 229/2017**: Moção de Congratulações e aplausos a Primeira Igreja Evangélica Congregacional de Itaguaí. (a) Minoru Fukamati – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 233/2017**: Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr. Elias Cavalcante de Freitas. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 234/2017**: Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr. Jonas Custódio de Souza. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 235/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Pastor Marcio Gustavo Muniz Queiroz. (a) André Amorim – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 236/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Renato Silva Lameu. (a) André Amorim – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 237/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Laercio Pereira dos Santos. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 238/2017**: Moção de Congratulações e Elogios para ao Lar Santa Lúcia. (a) Ivan Charles – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 239/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Jorge Augusto Gomes da Silva. (a) Ivan Charles – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 240/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Cleber de Souza dos Santos. (a) Fernando Kuchembecker – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 241/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Valdenir Soares. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 242/2017**: Moção de Congratulações e Elogios a Sra. Glaucia de Moura Medeiros da Silva Figueira. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 243/2017**: Moção de Congratulações e Elogios aos Servidores: Elaine Cristina da Silva Gouveia, Jaeder de Oliveira, Maria Aparecida dos Santos Albuquerque, Lucimeire Silva Moreira Queiroz, Sueli Guimarães da Costa Scarton e Ivana Que devez Garrit. (a) Willian Cezar – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 244/2017**: Moção de Congratulações e Elogios a Sra. Joana Fausta Marau de Oliveira Bezerra. (a) Waldemar Ávila – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 245/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Pastor

Hélio Câmara Junior. (a) Waldemar Ávila – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 336/2017:** Solicitando a retirada de entulho na Rua Dídimo José Batista. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 337/2017:** Solicitando a revisão da iluminação pública na estrada do Teixeira, lote 12, quadra 48, em frente a Igreja assembleia de Deus ao lado do material de construção Construcasa, Bairro do Engenho. (a) Minoru Fukamati – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 338/2017:** Solicitando reparo do asfalto ao longo da Rua Fernando José de Cerqueira próximo a linha férrea e a empresa MRS, Bairro Brisamar. (a) Gil Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 339/2017:** Solicitando serviços de saneamento básico e reparo de asfalto ao longo da Rua João Rosa Gonzales, Bairro do Engenho. (a) Gil Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 340/2017:** Solicitando a troca de manilhas e conserto de um buraco na Rua Presidente Vargas, em frente ao 425, no centro. (a) Fernando Kuchembecker – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 341/2017:** Solicitando limpeza do canal que margeia a Rua São Francisco, do Bairro Monte Serrat até o Jardim América. (a) Genildo Gandra – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 342/2017:** Solicitando a construção de travessia de pedestre na ponte sobre o Rio da Guarda, em ambos os sentidos da RJ 099. (a) Alexandre de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 343/2017:** Solicitando limpeza com roçadeira e retirada de entulho na Rua Joaquim Ferreira da Costa, no Bairro Vila Margarida. (a) Alexandre de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 344/2017:** Solicitando limpeza na margem da Rua Miguel Correia, Bairro Ilha da Madeira. (a) Willian Cezar – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. O Ver. Sandro da Hermínio alertou a população sobre sua responsabilidade na limpeza urbana. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 345/2017:** Solicitando que encaminhe caminhão vacol ou providencie meios que resolva o constante e grave alagamento ao final da Avenida Itaguaí, próximo a Estrada do Teixeira. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 346/2017:** Solicitando a construção de sistema separador absoluto

de efluentes ou fossa séptica para tratamento do esgoto que está sendo despejado na praia de fora da Ilha da Madeira. (a) Waldemar Ávila – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 347/2017:** Solicitando espaço específico para comercialização dos produtos dos agricultores rurais do Município de Itaguaí (feira de agricultura familiar). (a) Waldemar Ávila – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. O Ver. Sandro da Hermínio apoiou a indicação do colega. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 348/2017:** Solicitando a criação do centro Municipal de Acolhimento noturno para a população em situação de rua. (a) Ivan Charles – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. **Despacho:** Aprovado. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Willian César que registrou a presença da aluna Larissa Westfall Correia que fora eleita como parlamentar Juvenil da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Lamentou também a não realização do projeto em 2017 e suas razões. Em seguida, levantou questão da realização recorrentes de “blitz” de trânsito na cidade e a segurança pública na cidade. O Ver. Genildo, em aparte, acrescentou que as “blitz” de fato não objetivavam a segurança, mas sim a arrecadação do Estado, posta a forma e os locais que eram realizadas. O Ver. Zezé deu testemunho sobre a situação e manifestou seu apoio. O Ver. Gil Torres fez uso da palavra para acrescentar que para realização deste tipo de “Blitz” era necessária uma ordem de serviço e acrescentou relato sobre fiscalização que fizera recentemente. O Ver. André Amorim sugeriu que todos os colegas ao se depararem com essas fiscalizações, como autoridades municipais parassem para verificar a legalidade das mesmas. Retomando a palavra o Ver. Willian concluiu que era favorável a operações policiais, mas não desse tipo. O Sr. Presidente fez suas considerações sobre o tema. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. André Amorim, de acordo com o Art. 109 do Regimento Interno, comunicou que a Aciapi encaminhara ofício para a Casa sobre a taxa de renovação do alvará no Município, então realizou sua leitura. O vereador relatou então casos de empresa que perderam contrato por conta da falta de alvará de funcionamento devido aos entraves burocráticos. O Sr. Presidente informou que o 1º Secretário tivera que se ausentar, concedendo então a palavra ao 2º Secretário para que o mesmo desse prosseguimento a leitura dos documentos constantes de pauta. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro da Hermínio. Ementa: Institui a realização facultativa do desfile cívico escolar durante as comemorações do aniversário de emancipação política administrativa do

Município de Itaguaí. Relator: André Amorim. Trata-se de Projeto de Lei nos termos da ementa acima. Opino pela constitucionalidade. Sala das Comissões, 21/05/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que Institui o termo de ajuste de conduta tributária e dá outras providências. Ementa: Dá nova redação ao artigo 2º, ao parágrafo único do Art. 3º e suprime o Art. 8º. Relator: Vereador André Amorim. Trata-se de projeto de emenda ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que institui o termo de ajuste de conduta tributária, e dá outras providências, dando nova redação aos artigos 2º, ao parágrafo único do artigo 3º e suprime o artigo 8º. Ressalta-se, inicialmente, que a supressão da palavra “fiscais” do artigo 2º se sugeriu por falta de cabimento da mesma, tendo em vista que tal artigo remete ao artigo 1º, que não faz referência apenas a débitos fiscais. Quanto à alteração proposta no artigo 3º, não se vislumbra qualquer impeditivo constitucional e, ao contrário, traz maior segurança à Administração Pública, não levando ao afastamento do espírito da norma proposta. Por fim, a supressão do artigo 8º, como sugerido, se faz mesmo imperiosa, tendo em vista que a redação do mesmo artigo, como proposta pelo Poder Executivo, deixa margem a um sem número de possibilidades que passariam por cima da necessidade de leis específicas para tratar determinados casos omissos. Dessa forma, não pode este Legislativo abrir mão de seu poder normatizador e fiscalizador, sob pena de afronta à norma constitucional. Assim, opino pela constitucionalidade da emenda, conforme proposta. É o parecer. Sala das Comissões, 21/06/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr Presidente concedeu a palavra ao Ver. André Amorim que prestou esclarecimentos sobre o projeto e a proposta de emenda para o mesmo. Em Seguida o Ver. Zezé fez uso da palavra para destacar que em sua opinião, emendas desta natureza deveriam ser propostas na comissão de finanças e que devido a complexidade das emendas propostas, sugeriu que levasse a discussão destas emendas para a próxima sessão. O Ver. Sandro da Hermínio manifestou sua concordância com o Ver. Zezé. O Ver. Genildo fez uso da palavra para esclarecer os objetos das emendas propostas e suas consequências. Concluiu declarando que não havia a complexidade afirmada pelos colegas, acrescentando que a passagem da matéria pela comissão de finanças aconteceria de qualquer forma, devido ao tema da mesma. Discutiram sobre os procedimentos os Ver. Zezé, André Amorim, Sandro da Hermínio e Ver. Willian César. O Sr. Presidente prestou esclarecimentos sobre a conduta da matéria e colocou o Parecer em votação. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra: Zóia, Haroldo, Minoru, Roberto, Sandro, Gil, Júnior, Eliezer, Kifer. Votos a favor: Genildo, André, Ivan, Willian. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de**

Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Institui o termo de ajuste de conduta tributária e dá outras providências. Relator: André Amorim. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que institui o termo de ajuste de conduta tributária e dá outras providências. Analisando a matéria, não se constatou afronta a qualquer permissivo constitucional. É o Parecer. Sala das Comissões, 21/06/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Ementa: Documento encaminhado pela presidência informando sobre resolução da mesa diretora que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Municipal de Itaguaí. Relator: Vereador Waldemar. Os diplomas legais avocados para embasar a criação de CPI, os moldes apresentados, não trazem necessidade de qualquer manifestação prévia desta CCJR. Assim vê-se no artigo 66, §4º da L.O., bem como artigo 103 do regimento Interno desta Casa. Assim sendo, não vislumbro aspectos de inconstitucionalidade na criação e instauração da referida CPI. É o parecer. Sala das Comissões, 21/06/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Assegura a toda pessoa ter um acompanhante nas consultas médicas em toda a rede pública de saúde e hospitais privados do município de Itaguaí. Relator: Waldemar Ávila. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar que assegura a toda pessoa ter um acompanhante nas consultas médicas em toda a rede pública de saúde e hospitais privados do município de Itaguaí. Opinei pela constitucionalidade após analisar a matéria. Sala das Comissões, 12/06/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Willian César que justificou sua proposição. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Saúde para emitir Parecer. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivanzinho. Ementa: Cria o CEMER – Centro Municipal Especializado em Reabilitação para atendimento. Relator: André Amorim. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivanzinho. Ementa: Cria o CEMER – Centro Municipal Especializado em Reabilitação para atendimento. Após analisar a matéria, opinei pela constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/06/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Ivanzinho que justificou sua proposição. O Ver. Sandro da Hermínio fez uso da palavra para criticar a

conduta dos colegas vereadores que impunham ações ao Executivo. O Ver. André Amorim fez uso da palavra para criticar a conduta parcial de um grupo de colegas. Em seguida o Ver. Ivanzinho realizou a leitura da justificativa do projeto. O Ver. Willian, Sandro da Hermínio, Zeze e André Amorim fizeram novas colocações sobre a conduta do Processo Legislativo na Casa. O Ver. Genildo fez uso da palavra para defender a necessidade do projeto. O Ver. Zeze e Sandro da Hermínio voltaram fazer uso da palavra para defender suas posições pessoais. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra: Haroldo, Minoru, Roberto, Sandro, Júnior, Eliezer, Kifer. Votos a favor: Zoia, Genildo, André, Ivan, Willian. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de fraldário para uso de pessoas com deficiência e incontinência. Relator: André Amorim. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de fraldário para uso de pessoas com deficiência e incontinência. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. Sala das Comissões, 12/06/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Willian César que explicou as motivações para a emenda. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Define os débitos considerados de pequeno valor no Município de Itaguaí nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal. Relator: Waldemar Ávila. A Comissão de Finanças, orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Sessões, 21/06/2017. (aa) Carlos Kifer, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Institui a gratuidade para pacientes acometidos de lúpus no transporte coletivo urbano no município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: André Amorim. O parecer foi pela aprovação da matéria. É o parecer. Sala das Comissões, 07/06/2017. (aa) Carlos Kifer, André Amorim, Waldemar Ávila. – O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Willian César que justificou sua proposição. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de saúde para emitir parecer. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de

Saúde de publicar no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí e todas as unidades básicas de saúde a relação dos medicamentos na rede municipal de saúde e dá outras providências. Relator: André Amorim. O parecer foi pela aprovação da matéria. É o parecer. Sala das Comissões, 07/06/2017. (aa) Carlos Kifer, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Willian César que justificou sua proposição. O Ver. Ivanzinho corroborou a necessidade da implantação da proposta e parabenizou o colega. O Ver. Sandro da Hermínio informou que conversaria com o Sr. Secretário sobre a possibilidade de implantação do projeto. O Ver. Zezé propôs ao colega que retirasse a matéria de pauta para a mesma ser votada na próxima terça-feira. O Ver. André Amorim acrescentou que o projeto gerava economia também ao cidadão. O Ver. Willian César, acatou o pedido dos colegas e requereu o adiamento da votação da matéria, sendo o mesmo aprovado. **Despacho:** Retirado de pauta. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Dispõe sobre a instalação de fraldário para uso de pessoas com deficiência e incontinência no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Waldemar Ávila. O Parecer foi pela aprovação da matéria. É o parecer. Sala das Comissões, 05/06/2017. (aa) Carlos Kifer, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Willian César que acrescentou informações sobre o tema. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.510:** Ementa: Dispõe sobre empresas prestadoras de serviço no Município de Itaguaí e aquelas que obtêm isenções na forma de contratação de mão de obra direta, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam as empresas prestadoras de serviço e aquelas que obtêm isenções no Município de Itaguaí, e que tenham mais de 15 (quinze) funcionários, obrigadas a contratarem e manterem empregados prioritariamente trabalhadores domiciliados no Município de Itaguaí, na proporção de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, que tenham no mínimo um ano de domicílio eleitoral e/ou com filho nascido em Itaguaí /RJ. Art. 2º Não se aplica a determinação prevista no artigo anterior mediante as seguintes hipóteses: I - para contratações de trabalhadores cuja mão de obra exija especialização ou habilitação específica, oriunda de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação que não tenha no Município de Itaguaí; II - admissão de empregado para ocupar cargo de chefia e direção de equipes. Art. 3º Constatado o descumprimento desta Lei, a empresa será notificada pelo Poder Público Municipal e poderá apresentar a sua defesa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Art. 4º Caso não seja apresentada a

defesa prevista no artigo anterior ou se esta não for acatada, o descumprimento implicará a aplicação das seguintes penalidades: I - primeira infração: advertência e suspensão de atividades por 24 horas a contar a partir da autuação; II - segunda infração: suspensão das atividades no período de dez dias; III - terceira infração: suspensão temporária do Alvará de Funcionamento; IV - quarta infração: cassação definitiva do Alvará de Funcionamento; V - suspensão do benefício da isenção fiscal tributária, dada pelo Executivo. Art. 5º A abertura das vagas reservadas previstas na Lei deverá ser cadastrada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que enviará o Cadastro com os dados para Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itaguaí: Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, e Defesa do Consumidor, para que assim possam as prestadoras de serviços contratarem seus funcionários e garantir que se cumpra esta Lei. Art. 6º Os trabalhadores que tiverem interesse em se candidatarem as vagas, deverão ter seu cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, sem o qual não poderá ser admitido, salvo os relacionados no Art. 2º da presente Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. A autoria: Vereador Eliezer Lage Bento. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.511:** Ementa: Institui no Município de Itaguaí a Olimpíada de Matemática e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada no Município de Itaguaí, a Olimpíada de Matemática, a ser realizado anualmente, para estudantes do Ensino Fundamental II (6º e o 9ºano) da Rede Pública Municipal. Art. 2º A Olimpíada de Matemática será planejada e executada pela Secretaria de Educação do Município. Art. 3º A Olimpíada de Matemática será composta por 4 alunos de cada escola (2 alunos do 6º ano e 2 alunos do 9º ano) escolhidos através dos critérios de avaliação de cada unidade escolar. Art. 4º As provas serão compostas de 20 questões de múltipla escolha. Art. 5º Aos vencedores da Olimpíada, além de medalhas e diplomas, serão concedidos um troféu para a unidade de ensino onde o aluno estuda. Art.6º Esta Olimpíada entra no calendário oficial de eventos do Município de Itaguaí. Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A autoria: Vereador Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.512:** Ementa: Dá denominação oficial a Praça no Bairro Amendoeira. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A praça pública localizada do Bairro Amendoeira passa a denominar-se Praça Municipal Jairo

de Freitas. Art. 2º O órgão competente tomará as providências necessárias para a inclusão do nome da praça. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.513:** Ementa: Substituí o nome do Posto de Saúde do Teixeira por Adailton Nunes dos Santos. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica substituído o nome do Posto de Saúde do Teixeira, situado na Rua Genecildo Aguiar, s/nº, por Adailton Nunes dos Santos. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Junior do Sítio. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.514:** Ementa: Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município que revendam combustíveis adulterados. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Sem prejuízos das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o alvará de funcionamento das empresas e postos instalados no Município que comprovadamente revendam combustíveis adulterados. Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim. §1º Após o Executivo Municipal obter a informação quanto a constatação da infração a que se refere o *caput* deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado cautelarmente nesse período. §2º Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver seu Alvará de Funcionamento cassado, ficam proibidos pelo período de cinco anos, de obter novo Alvará para o mesmo ramo de atividade. Art. 3º Após a cassação do Alvará de Funcionamento, serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público para as devidas providências. Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.515:** Ementa: Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial da cidade de Itaguaí a corrida e caminhada de São Francisco Xavier e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Ficam incluídos no calendário oficial da cidade de Itaguaí os eventos “Corrida e Caminhada de São Francisco Xavier” e “Jogos inclusivos”, que serão realizados anualmente no dia 03 de dezembro, dia do Padroeiro da Cidade e também Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Art. 2º O apoio à organização dos eventos acima descritos ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo, que juntamente com os organizadores dos eventos deverão tomar as providências cabíveis para a realização dos mesmos. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.516:** Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Osmar Medeiros, no trecho compreendido entre as Ruas Chile e Equador (com 180m de extensão), no Bairro Jardim América - Itaguaí, o qual passa a se denominar oficialmente Rua Brasil Sul. Parágrafo único. A via ora denominada e sua extensão estão demonstradas conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei. Art. 2º O Poder Executivo Municipal deves providenciar a fixação de placas indicativas com nome de rua e respectiva comunicação da nova denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, LIGHT, CEDAE e outros órgãos públicos convenientes. Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.517:** Ementa: Cria a semana Municipal de combate a agressão ao professor no Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Combate a Agressão ao Professor no Município de Itaguaí, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de outubro. Art. 2º Na semana criada no *caput* do artigo 1º desta Lei serão realizadas ações nas escolas Municipais de Itaguaí para conscientizar os alunos da gravidade desta ação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Willian Cezar. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Willian César que acrescentou informações sobre o tema. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 22/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão,

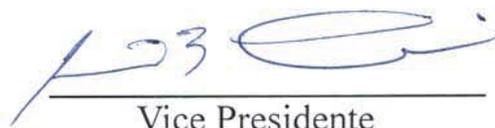
marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos Jannuzi Alves e Milton Valviesso Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Primeiro Secretário



Vice Presidente



Segundo Secretário